

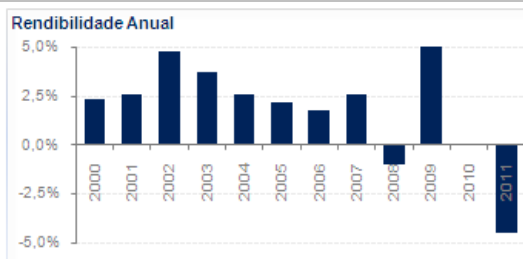
<b>TIPO DE FUNDO DE PENSÕES</b>	Fundo de Pensões Aberto.
<b>ENTIDADE GESTORA</b>	FUTURO - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., (Grupo Montepio).
<b>CONSULTORES DE INVESTIMENTO</b>	Montepio Gestão de Activos.
<b>LOCAIS E MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	Na rede comercial da Caixa Económica Montepio Geral e nas instalações da FUTURO.
<b>DEPOSITÁRIO</b>	Caixa Económica Montepio Geral.
<b>PROVEDOR</b>	Dr. Francisco de Medeiros Cordeiro > TELEFONE: 213 431 045   TELEFAX: 213 420 305; MORADA: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA > E-MAIL: provedor@apfipp.pt > SITE: www.apfipp.pt.
<b>AUDITOR</b>	BDO bdc & Associados – SROC, Lda.
<b>AUTORIDADES DE SUPERVISÃO</b>	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) na supervisão do regime prudencial da gestão dos ativos e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) na supervisão das regras de comercialização.

<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>LIMITES</b>	<p>O valor global investido em unidades de participação de organismos de investimento coletivo (OIC) pode ultrapassar os 30% do Fundo de Pensões, dentro dos princípios definidos no Regulamento de Gestão e com uma taxa máxima de 2% de comissionamento do valor aplicado em cada OIC.</p> <p>O valor máximo possível de aplicar em títulos não admitidos à negociação numa bolsa de valores ou em mercados regulamentados de Estado membro da União Europeia, ou noutros análogos de países da OCDE com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, bem como noutros que sejam para o efeito reconhecidos pelo ISP é de 15% do valor global da carteira.</p>
	<b>Ações e Fundos de Investimento Mobiliário de Ações*</b>	<b>0 – 15%</b>	
	<b>Investimento Imobiliário (Direto e FII)</b>	<b>0 – 20%</b>	
	<b>Obrigações, Fundos de Investimento Mobiliário de Obrigações</b>	<b>65 – 95%</b>	
	<b>Liquidez</b>	<b>0 – 10%</b>	
	Exposição geográfica fora da zona Euro	0 – 20%	
	Exposição em moedas distintas do Euro	0 – 15%	
	<p>* Na rubrica de Ações estão incluídas obrigações convertíveis ou que confirmam direito à subscrição de ações, ou quaisquer outros instrumentos que confirmam o direito à sua subscrição, ou que permitam uma exposição aos mercados acionistas, designadamente <i>warrants</i> e participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por ações.</p>		

<b>RISCO ASSOCIADO AO INVESTIMENTO</b>	O Fundo de Pensões poderá refletir diferentes fatores de risco relacionados com o investimento em ações ou em ativos de taxa juro, como sejam o risco de variação de preço que cada ativo integra, o risco de crédito do emitente, o risco de variação da taxa de juro ou em ativos denominados em moeda estrangeira e o risco cambial. Poderá também refletir os riscos de exposição geográfica e setorial associados ao investimento em diferentes países, nomeadamente em mercados emergentes, onde a variação dos preços dos ativos é normalmente mais acentuada. O Fundo não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.
--	---

<b>PERFIL DO PARTICIPANTE</b>	Atendendo aos objetivos e ao regime legal aplicável aos Fundos de Pensões Abertos, assim, como à política de investimento definida, o Fundo FUTURO CLÁSSICO destina-se a investidores com uma tolerância ao risco média baixa avessos à possibilidade de grande oscilação no preço da Unidade de Participação, tenham uma perspetiva de valorização do capital no médio-longo prazo e não tenham necessidade de liquidez no curto prazo.
-------------------------------	--

**RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICOS**



Anos	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>Rendibilidade</b>	2,38%	2,60%	4,76%	3,76%	2,59%	2,21%	1,78%	2,63%	-1,01%	5,14%	0,10%	-4,47%
<b>Risco</b>	2,2%	3,1%	1,0%	1,7%	0,9%	1,0%	1,1%	0,9%	2,6%	2,1%	3,3%	4,8%
<b>Classe Risco (min 1 – máx 6)</b>	2	2	1	2	1	1	1	1	2	2	2	2

Rendibilidades líquidas de comissão de gestão e de depósito e ilíquidas de comissão de reembolso eventualmente devida, apuradas com base na valorização das Unidades de Participação (UP) respeitantes ao período mencionado. As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura, porque o valor do investimento pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto). A rendibilidade depende da tributação dos rendimentos e dos benefícios fiscais aplicáveis.

<b>TAXA GLOBAL DE CUSTOS (2011)</b>			<b>TABELA DE CUSTOS</b>		<b>ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA (2011)</b>	
Comissão de Gestão	57.510 €	1,258%	<b>Imputáveis diretamente ao Participante</b>		Volume de Transações	4.379.720 €
Componente Fixa	57.510 €	1,258%	Comissão de Subscrição		Carteira Média	4.570.521 €
Componente Variável	- €	0,000%	Comissão de Transferência*		Rotação média (%)	95,8%
Comissão de Depósito	2.325 €	0,051%	Comissão de Reembolso*			
Custos de Auditoria	2.915 €	0,064%	<b>Imputáveis diretamente ao Fundo</b>			
Outros Custos	440 €	0,010%	Comissão de Gestão Fixa			
<b>Total</b>	<b>63.190 €</b>	<b>1,383%</b>	Comissão de Depositário			
<b>Taxa Global de Custos (TGC)</b>	<b>1,383%</b>		Taxa de Supervisão			
			Outros Custos			

\* Média relativa ao período de referência

\* Ver detalhes em Transferências / Reembolso

<b>SUBSCRIÇÃO</b>	<p>O valor da Unidade de Participação utilizado na subscrição é o que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo.</p> <p>O Participante pode efetuar entregas livres no mínimo de 500€, entregas mensais no mínimo de 25€ ou trimestrais no mínimo de 75€. Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.</p> <p><b>COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO:</b> 0%.</p>
<b>REEMBOLSO</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE REEMBOLSO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O Participante poderá optar por qualquer das modalidades de pagamento de benefícios legalmente autorizadas, a partir da data de pré-reforma, reforma por velhice, ou em caso de reforma antecipada.</li> <li>Poderá ainda o reembolso ser solicitado nos casos de invalidez, desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho ou doença grave do Participante, entendidos estes conceitos nos termos da lei em vigor.</li> <li>Se a adesão individual resultar da transferência de uma Adesão Coletiva, as condições de reembolso do montante transferido são as que constam no Plano de Pensões definido no Contrato de origem.</li> <li>Por morte, o reembolso pode ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros legais.</li> <li>Não se admitem reembolsos fora das condições definidas nos pontos 1. a 4.</li> </ol> <p><b>PRAZO DE PROCESSAMENTO E VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO:</b> O reembolso será processado e pago no prazo de 7 dias úteis, contados desde a data da receção, na FUTURO, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.</p> <p>Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de Clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, o pagamento do valor do reembolso será processado obrigatoriamente por crédito da conta de depósitos à ordem do Montepio que se encontre associada à conta-fundo; para Clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, o reembolso será processado obrigatoriamente por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.</p> <p>O reembolso parcial é imputado às Unidades de Participação mais antigas, ainda não reembolsadas.</p> <p><b>MODALIDADES DE REEMBOLSO POSSÍVEIS:</b> a) Recebimento total ou parcial, de forma periódica ou não; b) Pensão vitalícia mensal; c) Qualquer conjugação das duas modalidades anteriores.</p> <p><b>COMISSÃO DE REEMBOLSO (QUE INCIDE SOBRE O VALOR BRUTO A REEMBOLSAR):</b> a) 0% desde que as subscrições a reembolsar tenham mais de 5 anos; b) 2% sobre o reembolso de quaisquer subscrições que tenham uma permanência inferior ou igual a 5 anos.</p>
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<p>A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do Cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.</p> <p><b>COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA EM VIGOR:</b> 0%.</p>
<b>DIVULGAÇÃO DO VALOR DA UP</b>	<p>O valor da Unidade de Participação do Fundo de Pensões é divulgado todos os dias úteis nos balcões da Caixa Económica Montepio Geral, em <a href="http://www.montepio.pt">www.montepio.pt</a> e em <a href="http://www.futuro-sa.pt">www.futuro-sa.pt</a>.</p>
<b>RENDIMENTO MÍNIMO</b>	<p>Fundo sem garantia de rendimento mínimo.</p>
<b>CONSULTA DE OUTRA DOCUMENTAÇÃO</b>	<p>O Regulamento de Gestão é entregue aquando da adesão ao Fundo de Pensões e encontra-se disponível nos balcões da Caixa Económica Montepio Geral, Net24 e em <a href="http://www.montepio.pt">www.montepio.pt</a>. Esta e outra informação, incluindo o Relatório e Contas, pode ser obtida gratuitamente, por solicitação direta à FUTURO ou através do site <a href="http://www.futuro-sa.pt">www.futuro-sa.pt</a>.</p>
<b>REGIME FISCAL</b>	<p><b>DEDUÇÕES EM IRS</b> (só aplicável a residentes em território português, não reformados): É possível deduzir à coleta do IRS 20% do valor aplicado no Fundo, com os seguintes limites, que variam de acordo com a idade e/ou com o escalão de rendimento coletável:</p> <p><b>1º e 2º Escalões de rendimento coletável (até 7.410€ de rendimento coletável anual)</b> – limite de dedução de 300€, 350€ ou 400€, consoante o sujeito passivo tenha mais de 50 anos, entre 35 a 50 anos ou menos de 35 anos, respetivamente.</p> <p><b>Escalões seguintes (acima de 7.410€ de rendimento coletável)</b> – a dedução aplica-se ao conjunto de todos os benefícios fiscais utilizados pelo agregado familiar, designadamente seguros de saúde, donativos, certificados de reforma, equipamentos de energias renováveis, encargos com reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação urbana, tendo como limite 100€, 80€, 60€ ou 50€, consoante se trate de um rendimento coletável não superior a, respetivamente, 18.375€, 42.259€, 61.244€ ou 153.300€. Acima de 153.300€ de rendimento coletável, não é possível qualquer dedução. O valor do rendimento coletável consta da nota de liquidação do IRS.</p> <p><b>PENALIZAÇÕES:</b> Em caso de reembolso de subscrições com menos de 5 anos, salvo em caso de morte do Participante, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.</p> <p><b>TRIBUTAÇÃO NO REEMBOLSO:</b> No caso de reembolso em capital, apenas 2/5 do rendimento auferido pelos Participantes será tributado autonomamente em IRS à taxa de 20%, ou seja, o valor global do rendimento será tributado à taxa de 8% (2/5 x 20%). No caso do reembolso ocorrer sob a forma de prestações regulares e periódicas, a tributação faz-se de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria H do IRS, incluindo as relativas a retenções na fonte.</p> <p>Não são sujeitas a imposto do selo as transmissões gratuitas.</p> <p>Os rendimentos do Fundo estão isentos de IRC.</p>
<b>CONTACTOS</b>	<p>MORADA: Rua de Santa Justa, 109, 2º – 1100-484 Lisboa &gt; TELEFONES: 213 248 250   707 222 222 &gt; FAX: 213 248 131 SITE: <a href="http://www.futuro-sa.pt">www.futuro-sa.pt</a> &gt; E-MAIL: <a href="mailto:apoioclientes@futuro-sa.pt">apoioclientes@futuro-sa.pt</a></p>

NOTA: O PRESENTE PROSPETO SIMPLIFICADO APLICA-SE ÀS ADESÕES INDIVIDUAIS.